



LEI ORDINÁRIA Nº 1.445, DE 17 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 31.063,87 (trinta e um mil, sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.002	13.392.0215.20031	Manter as Atividades do Departamento de Cultura	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	31.063,87
Fonte: 2.575.0000000		Outras Transferências De Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Educação	

Art. 2º Para atender o créditos citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 31.063,87 (trinta e um mil, sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.575.0000000– Outras Transferências De Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Educação – Exercício Anterior.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal

